ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.814/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
Sob. o nº 807 2015
Em, 06 / 11 2015
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no valor de **R$ 19.752,90 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos),** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.118.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – FARMACIA BÁSICA/ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA.

ELEMENTO DE DESPESA:

881 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	19.752,90
Fonte 77 – SUS - ESTADO – Farmácia Básica		
Total	**R$**	**19.752,90**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
06 / 11 / 2015